



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Termo de Referência

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de matérias para doação incluindo cadeiras de rodas, nebulizadores, colchões e fraldas destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade subordinados á Secretaria Municipal de saúde de Macaíba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DISCRICÃO	UND. MEDIDA	QUANTIDADE
Cadeira de rodas para obeso confeccionada em aço carbono cromado ou com pintura eletrostática; estrutura e monobloco, assento reforçado com tiras tensoras especiais; assento e encosto almofadados e espuma com revestimento em material resistente e lavável; apoio para braços escamoteavel, apoio para pés articuláveis; rodas traseiras de 24" com pneus maciços (anti-furo); rodas. Dianteiras de 8" maciças; freios bilaterais reguláveis. Capacidade de carga mínima 200 kg. Dimensões: largura do assento mínimo 60 cm. Largura total máxima (roda a roda) 80 cm devido à dimensão das portas;	Unidade	200
Cadeira de Roda Construída em aço carbono cromado ou com pintura eletrostática ou epóxi na cor branca. Estrutura dobrável em duplo x, esticador de encosto, assento e encosto em nylon ou courvim resistente para aguentar a capacidade de carga solicitada e em material lavável; cubo montado com rolamento blindado, rodas traseiras de 24" com pneus maciços (antifuro), rodas dianteiras de 6" maciças. Freios bilaterais, apoio de pé articulava, deve possuir elevação de pernas. Protetores de roupa. Apoio para braços escamoteava. Capacidade de carga mínima de 120 kg, largura do assento mínimo de 50 cm	Unidade	500
Cadeiras de banho para paciente adulto obeso - construída em aço inoxidável capacidade mínima 200 kg, confeccionada em tubos redondos e inteiriços de aço inoxidável tipo 304 de 1x1, 25 mm de espessura de parede, e não possuir acabamento com tampa de borracha. Encosto fixo, fechado de inteiriço confeccionado em polipropileno. Assento fixo, vazado, com diâmetro central aproximado de 25 cm e distal de 10 cm, confeccionado em polipropileno. Braços fixos e lisos com distancia entre eles de aproximadamente 60 cm. Apoio para os pés fixos, tubular, vazado com distancia de 10 cm entre os tubos. Rodízios de 6", sendo duas fixas e duas giratórias com sistema de trava nas rodas traseiras.	Unidade	200



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

Garantia de 12 meses apresentando prospecto e certificado INMETRO.		
Cadeira de banho adulto, em aço inoxidável para pacientes com capacidade mínima de 90 kg, confeccionada em tubos, redondos e inteiriços de aço inoxidável tipo 304 de 1" oi 1x1, 25 mm, e não possuir acabamento com tampa de borracha. Encosto fixo, fechado e inteiriço confeccionado em polipropileno. Assento fixo, vazado, com diâmetro central de 25 cm e distal de 10 cm, confeccionado em polipropileno. Braço fixos e lisos com distância entre eles de 50 cm. Abertura frontal, coletor, apoio para os pés fixo, tubular, vazado, com distancia de 10 cm entre os tubos. Rodízios de 8", com sistema de rolamento, confeccionado com borrachas maciças e sistema de rolamento, confeccionado com borrachas maciças e sistemas de travas nas rodas traseiras. Garantia mínima de 12 meses. Certificado INMETRO.	Unidade	500
Colchão pneumático com sistema de terapia de ar, em kit com bom insufladora, fabricado em vinil ou PVC, não tóxico, flexível, resistente, impermeável, com aproximadamente 130 células uniformes, capacidade de suporte de peso mínimo de até 120 kg, altura máxima das células infladas: 8 cm, com ciclo de ar alternado, dimensões máximas (inflado): 200 x 90 x 8cm, tubo de conexão colchão/bomba com no máximo 2,5m, deve conter kit de reparos para pequenos furos, baixo consumo de energia, bomba com voltagem 127/220V, fusível 1.5ª, bomba com ajuste de pressão: de no mínimo 08 graduações. Com certificado de garantia e selo de qualidade do INMETRO.	Unidade	500
Colchão inflável tipo caixa de ovo fabricado em PVC, atóxico, higiênico e lavável, indeformável, com dupla camada de resistência, capacidade de suporte de peso: até 120 kg, com divisões internas que eliminam a ondulação do ar, com válvula de ar. Dimensões aproximadas 200 cm de comprimento x 90 cm de largura. Com certificado de garantia e selo de qualidade do INMETRO.	Unidade	500
Nebulizador - compressor silencioso e sem fio; Características gerais: Modelo Compact DC1 Cor Branco Voltagem 100V/240V ;Outros Acessórios incluídos Filtros, Mangueira, Máscara para adulto, Máscara para criança, Pipeta nebulizadora Certificações ANVISA, INMETRO, ISSO. Capacidade de nebulização 6 mL Taxa de nebulização 0.2 mL/ min Peso e dimensões Largura 146 mm Profundidade 100 mm Altura 44 mm Peso 262 g.	Unidade	360
Fralda descartável infantil tamanho P composta de fibras celulose, filmes de polietileno e polipropileno, fita adesiva lateral e frontal, elásticos nas pernas, sem fragrância, com gel absorvente, anti-alérgica: ate 8 kg no mínimo. Com barreiras	Pacote	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

contra vazamento e embalagem resistente, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do inmetro referente a rotulagem. Pacote com 08 unidades.OBS: SOLICITA- SE A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA CONFORME O POP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Fralda descartável infantil tamanho M composta de fibras celulose, filmes de polietileno e polipropileno, fita adesiva lateral e frontal, elásticos nas pernas, sem fragrância, com gel absorvente, anti-alérgica: ate 13 kg no mínimo. Com barreiras contra vazamento e embalagem resistente, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do inmetro referente a rotulagem. Pacote com 08 unidades.OBS: SOLICITA- SE A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA CONFORME O POP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Pacote	8.000
Fralda descartável infantil tamanho G composta de fibras celulose, filmes de polietileno e polipropileno, fita adesiva lateral e frontal, elásticos nas pernas, sem fragrância, com gel absorvente, anti-alérgica: ate 13 kg no mínimo. Com barreiras contra vazamento e embalagem resistente, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do inmetro referente a rotulagem. Pacote com 08 unidades.OBS: SOLICITA- SE A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA CONFORME O POP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Pacote	8.000
Fralda descartável infantil tamanho EG composta de fibras celulose, filmes de polietileno e polipropileno, fita adesiva lateral e frontal, elásticos nas pernas, sem fragrância, com gel absorvente, anti-alérgica: ate 15 kg no mínimo. Com barreiras contra vazamento e embalagem resistente, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do inmetro referente a rotulagem. Pacote com 08 unidades.OBS: SOLICITA- SE A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA CONFORME O POP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Pacote	12.000
Fralda descartável adulto tamanho P fralda geriátrica - formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para fixação com gel absorvente, anti-alérgica, capacidade de no mínimo 40 kg de 50 a 80 cm, embalagem resistente, validade	Pacote	10.000



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do inmetro referente a rotulagem. Pacote com 09 unidades. OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA POP DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.		
Fralda descartável adulto tamanho M fralda geriátrica - formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para fixação com gel absorvente, anti-alérgica, capacidade de no mínimo 70 kg de 70 a 115 cm, embalagem resistente, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do inmetro referente a rotulagem. Pacote com 09 unidades.OBS: SOLICITA-SE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA POP DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO.	Pacote	15.000
Fralda descartável adulto tamanho G fralda geriátrica - formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para fixação com gel absorvente, anti-alérgica, capacidade de no mínimo 90 kg de 115 a 150 cm, embalagem resistente, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do inmetro referente a rotulagem. Pacote com 08 unidades.OBS: SOLICITA-SE A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA CONFORME O POP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Pacote	15.000
Fralda descartável adulto tamanho EG fralda geriátrica - formato anatômico, elástico nas pernas, fitas adesivas para fixação com gel absorvente, anti-alérgica, capacidade de no mínimo 100 kg de 150 a 180 cm, embalagem resistente, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução gmc nº 36/2004 do inmetro referente a rotulagem. Pacote com 08 unidades.OBS: SOLICITA- SE A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA, QUE SERÁ TESTADA E AVALIADA CONFORME O POP DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Pacote	18.000

1.2. Os bens objeto desta contratação são **caracterizados como comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A aquisição de materiais destinados à doação justifica-se pela necessidade de atender às demandas de pessoas carentes do município que enfrentam dificuldades de mobilidade e outras necessidades básicas decorrentes de condições de saúde precárias, deficiências físicas ou limitações temporárias. Essas condições muitas vezes comprometem significativamente a qualidade de vida, a autonomia e a dignidade dessas pessoas, agravando a situação de vulnerabilidade social em que se encontram.

O fornecimento de cadeiras de rodas, nebulizadores, colchões e fraldas é indispensável para atender às necessidades de mobilidade, conforto e cuidados básicos desses indivíduos. Esses materiais são fundamentais para reduzir o impacto das limitações físicas e proporcionar melhores condições de bem-estar, promovendo uma inclusão social efetiva e garantindo o acesso a direitos fundamentais, como a saúde, a dignidade e a qualidade de vida.

A aquisição desses materiais deve contemplar especificações técnicas adequadas às necessidades dos beneficiários, como cadeiras de rodas ajustáveis e resistentes, colchões que previnam lesões de pele decorrentes de longos períodos de imobilidade e fraldas adequadas às diferentes faixas etárias e condições de saúde. Além disso, a distribuição será realizada de forma criteriosa, assegurando que os materiais sejam destinados às pessoas que realmente necessitam, conforme avaliação técnica realizada por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba.

A doação desses itens não apenas contribui para aliviar as dificuldades enfrentadas pelos beneficiários, mas também fortalece o papel social da Secretaria de Saúde, promovendo ações humanitárias que buscam minimizar os impactos causados por problemas de saúde e condições de vulnerabilidade. Essas medidas refletem o compromisso do município com a promoção da equidade e o cuidado integral à população, especialmente àqueles que mais necessitam de apoio.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

A presente contratação tem como objetivo a aquisição e distribuição de materiais essenciais, incluindo cadeiras de rodas, nebulizadores, colchões e fraldas, destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Macaíba. A iniciativa visa atender às necessidades de indivíduos que enfrentam dificuldades de mobilidade e outras limitações decorrentes de problemas de saúde, deficiências físicas ou condições clínicas que impactam sua qualidade de vida e autonomia.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

produto em língua portuguesa (Brasil).

4.5. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os Materiais para doação incluindo cadeiras de rodas, nebulizadores, colchões e fraldas sejam do fabricante e/ ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes deste TR, e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da entrega, visando à análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

4.6. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

461 A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante e/ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR e edital.

462 A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

4.6.3 Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer.

4.6.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida aos responsáveis pela solicitação — para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal;

4.7 . As quantidades informadas neste Termo de Referência serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses.

4.1. Exigência de amostra

4.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar no item de fralda, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema.

4.8.1. Serão exigidas amostras de todas as fraldas descritas:

4.8.1.2. Todas as fraldas descritas no termo de referência para os quais a licitante restou provisoriamente classificada em 1º lugar.

4.8.1.3. Serão solicitadas amostras aos fornecedores habilitados antes do fim do pregão visando



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

produto em língua portuguesa (Brasil).

4.5. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os Materiais para doação incluindo cadeiras de rodas, nebulizadores, colchões e fraldas sejam do fabricante e/ ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes deste TR, e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da entrega, visando à análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração com anuência do Gestor da Pasta.

4.6. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

4.6.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante e/ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR e edital.

4.6.2. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

4.6.3 Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer.

4.6.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida aos responsáveis pela solicitação – para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal;

4.7. As quantidades informadas neste Termo de Referência serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses.

4.1. Exigência de amostra

4.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar no item de fralda, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagem no sistema.

4.8.1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.8.1.2. Todos os itens descritos no termo de referência para os quais a licitante restou provisoriamente classificada em 1º lugar.

4.8.1.3. Serão solicitadas amostras aos fornecedores habilitados antes do fim do pregão visando



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

verificar se todas as características descritas no edital e descritivo estão de acordo com os objetos apresentados, sendo que as amostras passarão por avaliação da equipe técnica conforme Procedimento Operacional Padrão.

4.8.2. As amostras deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, situado na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 28, Centro, CEP: 59.280-175, no prazo limite de 5 dias, das 8 horas até as 14 horas de segunda a sexta-feira, após convocação do pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.8.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.8.8. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.8.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.8.10. As fraldas - Todas as características descritas no edital e descritivo serão avaliadas nos objetos apresentados assim como sua embalagem original e quantidade ofertada. Além dessa análise, serão também realizados testes anti-vazamentos pela equipe técnica de julgamento das amostras, visto ser vazamento, a maior reclamação dos usuários da rede em relação a esses produtos.

4.2. Procedimento operacional padrão para avaliação de fraldas descartáveis – POP

1. OBJETIVO: Testar a qualidade de fraldas descartáveis considerando descritivo estabelecido em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

2. PROCEDIMENTO:

2.1. Para testar qualidade da amostra de fralda descartável, o avaliador deverá considerar os seguintes indicadores, sem prejuízo de outras especificações contidas no edital para o produto:

- 2.1.1. Polímero (gel) absorvente;
- 2.1.2. Cobertura macia e resistente;
- 2.1.3. Formato anatômico;
- 2.1.4. Elástico lateral flexível e resistente;
- 2.1.5. Barreiras laterais anti-vazamento;
- 2.1.6. Fitas reposicionáveis sem danificar a fralda;
- 2.1.7. Informações na embalagem.

3. DA METODOLOGIA:

3.1. Avaliação do polímero (gel) absorvente: O volume do teste será definido considerando os dados contidos no quadro a seguir.

PESO (APROXIMADO)	DÉBITO URINÁRIO APROXIMADO NAS 24 HORAS DE ACORDO COM PESO (1 A 2 ML/KG/24HORAS)	TAMANHO DE FRALDA PROVÁVEL	VOLUME PARA TESTE
Até 4Kg	Até 200mL/24horas	RN ou PP	30 mL
Até 6Kg	Até 240mL/24horas	P	40 mL
Até 10Kg	Até 240mL-480mL/24horas	M	80 mL
Até 13Kg	Até 620mL/24horas	G	100 mL
Até 15Kg	Até 720mL/24horas	XG	120 mL
Até 24Kg	Até 960mL/24horas	XXG	160 mL
Até 33Kg	Até 1.400mL/24horas	INFANTO- JUVENIL	230 mL
Até 40Kg	Até 1.900mL/24horas	GERIATRICA P	250 mL
40-70Kg	Até 3.000mL/24horas	GERIATRICA M	250 mL
Mais de 70Kg	Até 3.000mL/24horas	GERIATRICA G, XG	250 mL

3.1.1. Para testar capacidade de absorção do material, deverá ser colocado o volume de água com corante, conforme indicado no quadro acima, despejando lentamente o líquido no centro do interior da fralda, a fim de verificar o desempenho do gel absorvente.

3.1.2. Aproximadamente 2 (duas) horas após dispensar o volume no material será observado se ocorreu boa absorção do líquido (água com corante) e também após 3 (três) horas será observado novamente. O avaliador deverá observar se o gel é absorvente colocando as mãos sobre a cobertura da fralda e virar o material de um lado para o outro observando se ocorreu absorção



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

todo o líquido. Como parte do teste, será colocado um papel absorvente para certificar que o gel absorveu o líquido.

3.1.3. O volume para o teste foi estabelecido considerando a quantidade normal diária de diurese do paciente nas 24 horas, entendendo que a troca da fralda ocorre aproximadamente a cada 4 (quatro) horas, conforme quantidade dispensada ao paciente, levando em conta as regras de cuidado e higiene necessárias para com a criança/indivíduo, visando evitar dermatites e lesões de pele.

3.1.4. Para as fraldas geriátricas do tamanho M, G e XG, convencionou-se testar com 50% do volume do débito aproximado de 6 (seis) horas, considerando que o débito urinário está relacionado à ingestão/oferta hídrica e patologias associadas.

3.2. Avaliação da cobertura macia e resistente; formato anatômico; elástico lateral flexível e resistente; barreiras laterais anti-vazamento: As análises ocorrerão por meio de observação e manuseio do material.

3.3. Avaliação fitas reposicionáveis sem danificar a fralda: Será realizado teste de posicionamento da fita adesiva e reposicionamento 2 (duas) vezes em cada amostra.

3.4. Avaliação da embalagem: O avaliador deverá identificar na embalagem do produto se testado dermatologicamente, intervalo referente ao peso em quilos, número de lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

4. DO NÚMERO DE AMOSTRAS PARA TESTE:

4.1. Para teste físico deverá ser enviado no mínimo um pacote fechado, e o teste realizado em 3 (três) unidades de cada tamanho.

4.2. Para avaliação no paciente deverá ser enviada no mínimo 6 (seis) unidades para cadastrados no Programa Melhor em Casa, sob responsabilidade da Enfermeira Coordenadora do programa.

5. DO TESTE:

5.1. O teste deverá ser realizado para cada tamanho de fralda relacionado no edital respectivo;

5.2. Após o recebimento das fraldas para teste, o retorno da análise deverá ocorrer em 3 (três) dias úteis.

5.3. Quaisquer servidores indicados para realização da avaliação do produto deverão seguir o presente procedimento, gerando parecer específico, assinado pelos mesmos, avaliando cada um dos quesitos apontados no item 2.

5.4. Após análise, amostras enviadas e não submetidas ao teste deverão ser armazenadas com identificação mínima do lote e processo licitatório para contraprova, caso seja necessário.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Os fatores alergênicos e toxicidade, embora não sejam testados na avaliação da amostra, podem ser suscitados a qualquer momento, mesmo que aprovada a marca, caso haja relato de reação alérgica frequente relacionada ao uso da fralda.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

6.2. Deve-se considerar os cuidados dispensados ao paciente como mudança de decúbito, higienização adequada, entre outros, motivo pelo qual há a dispensação de quantidade suficiente para a troca de fraldas a cada 4 (quatro) horas.

6.3. Opcionalmente, poderá ser enviada amostra para utilização no paciente, no entanto, o parecer final deverá ser fundamentado tecnicamente, conforme parâmetros descritos neste protocolo.

7. REFERÊNCIAS:

- FELICE, VB et al. Pacientes oligúricos hemodinamicamente estáveis geralmente não respondem ao desafio hídrico. Rev. bras. ter. intensiva, p. 564-570, 2020.
- VILLELA, LD; MOREIRA, MEL. Protocolo Nutricional da Unidade Neonatal / - Rio de Janeiro: Fiocruz, Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. Fernandes Figueira, 2020.
- MATSUNO, AK. Reconhecimento das Situações de Emergência: Avaliação Pediátrica. Medicina (Ribeirão Preto) 2012;45(2): 158-67. Disponível em: http://www.fmrp.usp.br/revista_VALE, Everton Carlos Siviero do. Primeiro atendimento em queimaduras: a abordagem do dermatologista. An. Bras. Dermatol., Rio de Janeiro, v. 80, n. 1, p. 9- 19, Feb. 2005. Available from . Access on 26 June 2018. <http://dx.doi.org/10.1590/S0365-05962005000100003>.

5. Obrigações da contratada

5.1 Ter plenas condições de prestar os serviços e/ou entregar o objeto estabelecido em Contrato, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal, fornecimento do objeto e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

5.2 Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destaca-se: impostos, taxas, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades no material fornecido, que configurem vício e/ou defeito de qualquer natureza os quais comprometam a qualidade do produto, em prazo razoável, acordado com a CONTRATANTE.

5.4 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.5 Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa.

5.6 Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

- 5.7 Cumprir fielmente todas as disposições constantes no Contrato.
- 5.8 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida, conforme este Termo de Referência e disposto no Contrato.
- 5.9 Utilizar-se das novas facilidades tecnológicas, quanto aos serviços e equipamentos utilizados.
- 5.10 Informar à Contratante a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços contratados.
- 5.12 Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.13 Comunicar ao Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo.

6. Obrigações do contratante

- 6.1 – Fornecer os itens, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, propiciando a execução dos serviços prestados pela Contratada, de forma satisfatória.
- 6.2 A Prefeitura Municipal de Macaíba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por si ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, nas formas previstas na Lei 14.133/2021 e deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto.
- 6.3 A CONTRATANTE designará os Fiscais do Contrato dentre os integrantes da unidade demandante dos serviços, que se responsabilizará pela fiscalização dos serviços prestados, em consonância com as especificações deste Termo de Referência. Esses fiscais serão responsáveis pelo registro, por meio de relatório, de todas as possíveis ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento dessas irregularidades.
- 6.4 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas durante a prestação dos serviços.
- 6.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive, quanto à não interrupção dos serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.
- 6.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como aplicar à licitante contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso, e, ainda, efetivar a satisfação do crédito contratada de acordo com as normas contratuais e com as



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

demais disposições estabelecidas em Contrato

II prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente à execução dos serviços contratados;

III efetuar o recebimento dos serviços, por meio do Gestor do Contrato – no caso, a Secretaria Municipal de Saúde –, fornecendo comprovante à contratada;

IV comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que sejam tomadas as providências necessárias para sanar os problemas;

V sustar/recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e características do produto adquirido, objeto deste Termo de Referência;

VI exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejarem a contratação dos serviços;

VII enviar à contratada, sempre que necessário, as especificações necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII efetuar a fiscalização e o recebimento dos serviços, objeto do contrato decorrente deste procedimento, por meio do servidor formalmente designado para funcionar como gestor contratual.

IX - Notificar o(a) contratado(a) de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. Caso haja qualquer incompatibilidade, conflito de interesses ou restrição ao gestor ou ao fiscal para o correto desempenho de suas funções, deve informar de imediato à autoridade nomeante.

7.4. **Protocolo de comunicação:** as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo-se preferencialmente adotar-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

7.5. Reunião inicial: após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço/ fornecimento, o Gestor do Contrato, acompanhado pelo Fiscal, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, protocolo de comunicação entre as partes, dos mecanismos de fiscalização, os prazos, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contato, auxiliado pelo Fiscal.

FISCAL TÉCNICO

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato sob o aspecto operacional, cuidando para que sejam cumpridas todas as obrigações e condições estabelecidas no contrato:

7.7.1. O fiscal do contrato verificará o cumprimento da obrigação sob o aspecto qualitativo e quantitativo, formalizando o recebimento provisório e submetendo ao Gestor para ratificação;

7.7.2. O fiscal do contrato **anotará no histórico de fiscalização** do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá **Notificação** para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o integral cumprimento das obrigações;

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao Gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato;

7.7.6. O fiscal do contrato acompanhará o saldo do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso;

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10. O gestor do contrato:

- a) realizará o recebimento definitivo, por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**, enviando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- b) acompanhará e verificará a manutenção das **condições de habilitação** da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas;
- c) indicará glosas e retenções devidas;
- d) acompanhará as garantias contratuais, se houver;
- e) acompanhará a formalização termos **aditivos, apostilamentos**, pedidos de distrato e demais **incidentes contratuais**, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior;
- f) apresentará à autoridade competente **representação para abertura de processo responsabilização** do contratado para fins de aplicação de sanções e/ou rescisão;
- g) ao final da vigência do contrato, elaborar **Relatório Final** com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor.

8. Critérios de medição e de pagamento

8.10 pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, através da secretaria solicitante, por meio de crédito em conta bancária do fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

8.1.1 Tenha entregado ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/ serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se da nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da secretaria solicitante, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

8.1.2 Será concedido um prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de autuação (protocolização) da nota fiscal/fatura perante a unidade gestora, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste edital.

8.1.3 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por vícios na execução, erros ou incorreções, o prazo estabelecido no item a.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

8.1.4 O prazo a que se refere o item a.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

8.2 Tenham entregado ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/ serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa vencedora, CNDT, essenciais a liquidação, e;

8.2.1 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro- o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente Termo de Referência e no Contrato.

Parágrafo segundo- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.4. A falta de atestação pelo **CONTRATANTE**, com relação ao cumprimento pela execução dos serviços objeto deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**;

8.5 Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 10.2, com a validade expirada, o pagamento ficarão retidos até a apresentação dos novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento:

8.6. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurando à **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

8.7 O **CONTRATANTE** pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

9. Local, prazo e forma de entrega dos materiais

9.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) No Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, situado na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 28, Centro, CEP: 59.280-175;
- b) No prazo de máximo **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação de despesa;
- c) No horário das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 15h00min**, em dias úteis, de **segunda a sexta**;

9.2. Os Materiais para doação serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.3. A verificação da conformidade das especificações dos Materiais para doação ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

9.4 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);

9.5. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado em embalagem própria para cada material;

9.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

9.7 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

9.8 Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia;

9.9 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

9.9.1 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

9.9.2. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno sugere que o critério de julgamento da proposta seja por meio de processo licitatório, modalidade pregão, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Habilitação Jurídica

10.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10

.2.12. Ato de autorização para o exercício da atividade expedido pelo órgão competente, caso se trate de atividade regulada.

10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.3. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

10.4. Qualificação Técnica

10.4 Em relação a qualificação técnica:

1. A empresa deve apresentar **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal**, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);
2. **Atestado de capacidade técnica** (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021);
3. Fica sob a responsabilidade de a empresa licitante atestar, através da apresentação de documentos, a veracidade da junção de empresas de forma a comprovar que a documentação apresentada no processo corresponde à marca do produto ofertado, no caso de divergência de nomes.
4. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar em sua proposta marca, modelo ofertado, descrição/ especificação técnica do material e valores que deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes. Os itens não informados serão considerados como não atendidos.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência ou Insolvência Civil

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, se pessoa jurídica; ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

sociedade simples.

Exigência de índices contábeis

10.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. Estimativas do valor da contratação

Valor estimado global é de R\$ Valor Total: R\$ 1.641.010,00 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil e dez reais). Esse montante inclui um acréscimo de 25% em relação às licitações anteriores, considerando o aumento dos custos.

Pregão Eletrônico nº 063/2023;

Ata de Registro de Preço nº 295, 296, 297 e 298/2023 Vigentes até 09/10/2024.

Pregão Eletrônico nº 084/2023;

Ata de Registro de Preço nº 356 e 357/2023 Vigentes até 20/12/2024.

Pregão Eletrônico nº 088/2023;

Ata de Registro de Preço nº 324 e 325/2023 Vigentes até 14/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL MACAÍBA

CNPJ: 08.234.148/0001-00

AVENIDA MÔNICA DANTAS, Nº 34 - CENTRO - CEP: 59.280-175 - MACAÍBA/RN

12. Adequação orçamentária

Órgão Orçamentário	02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa	122 – Administração Geral
Ação	2042-Manutenção das Atividades da Rede Primária da Atenção Básica; 1120 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos e Bens de Unidades Especializadas; 1121 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos e Bens de Unidade Básicas de Saúde.
Fonte	15001002 - Recursos provenientes receitas de impostos e de transferências de impostos. 1600- Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal
Elemento de despesa	de 33.90.30 – Material de Consumo.

Macaíba/RN, 23 de Abril de 2025.

Danyele Janyne Siqueira Valentim Benício

Danyele Janyne Siqueira Valentim Benício

Coordenadora da e-Multi

Matrícula: 1126121

Lueickson Pereira da Silva

Lueickson Pereira da Silva

Coordenador Administrativo

Matrícula: 1132610